

LEI N.º 1.626 / 2000

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
IMÓVEL PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar lote de terreno, situado no Bairro Vista Alegre, na Rua Leonina de Oliveira esquina com a Rua Vereador Joaquim José Pereira, com a área de 531,30 m² (quinhentos e trinta e um metros e trinta centímetros quadrados), de propriedade do Município de Cachoeira de Minas/MG.

Art. 2º - A alienação será efetivada com fulcros na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O valor arrecadado com a presente venda, será destinado a liquidação de débitos do município junto a fornecedores e prestadores de serviços, obedecida a ordem cronológica de sua constituição.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de Outubro de 2.000.